



ID: 3982469E5D964



DECRETO Nº 94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "PIAÇAVA III."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece os instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em âmbito nacional, com, requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "PIAÇAVA III", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decisão Administrativa nº 006 de 28 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano "PIAÇAVA III";

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado "PIAÇAVA III", objeto do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária - REGULARIZAÇÃO DEMERVAL.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária "PIAÇAVA III", objeto do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos da lei.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária, fica aprovado a REURB "Piaçava III", localizado em terreno urbano, com 33.035,09m², situado no bairro Piaçava.

Art. 4º. O núcleo Piaçava III, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 33.035,09 m², distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
USO	ÁREA	PERCENTUAL
Quadras/Lotes	27.813,96 m ²	84,19%
Vias de Circulação	5.221,13 m ²	15,81%
Área Total	33.035,09 m ²	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "PIAÇAVA III" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 16 de dezembro de 2024.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 438803056E654



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

Unidos pelo progresso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO CONTRATO

1º Termo Aditivo - Pregão n. 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres - Piauí. CONTRATADA: PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.885.244/0001-05. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (art. 57, II, Lei 8.686). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 08/11/2024.

Santa Cruz dos Milagres, 08 de novembro de 2024.
Prefeito Municipal



ID: 6A9BD321C0484
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

Unidos pelo progresso.

Dispensa Eletrônico nº: 018-2024

Contratada: A M D PEREIRA

Assunto: Rescisão Contratual e Advertência por Descumprimento Contratual

Referência: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Considerando que foi identificado o descumprimento do contrato administrativo firmado com a empresa A M D PEREIRA, cujo objeto é o fornecimento de lentes de grau e armações oftalmológicas.

Considerando que foi garantido à empresa contratada amplo direito de defesa, tendo sido notificada formalmente sobre as falhas na execução contratual.

Considerando que não foi apresentado resposta pela empresa;

Considerando a necessidade de preservar o interesse público e assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais;

Considerando que o contrato foi celebrado sob o regime de dispensa de licitação, conforme justificado pelos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1. Rescindir unilateralmente o contrato administrativo, com base no artigo 155, I, da Lei nº 14.133/2021, devido ao não cumprimento das cláusulas contratuais pela empresa A M D PEREIRA.
2. Aplicar a pena de advertência à empresa A M D PEREIRA, conforme artigo 156, inciso I, da mesma lei, alertando sobre as consequências de futuras falhas em contratações públicas, incluindo possíveis penalidades mais severas.
3. Determinar que o setor de contratos proceda com as medidas necessárias para a formalização da rescisão e notificação à empresa, bem como a realização de todos os trâmites legais subsequentes para a efetivação desta decisão.
4. Autorizar, em caráter excepcional, a análise da possibilidade de contratação do segundo colocado na licitação original. Tal medida deverá ser precedida de verificação da validade da proposta e da capacidade do segundo colocado de assumir o contrato nas condições originalmente propostas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal